



**DECRETO Nº 5.043, DE 01 DE JULHO DE 2020**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 293.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e na Lei Municipal 3.884/2020,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
2058-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E AMBUL	
449051.00.00-Obras e Instalações	98.000,00
2062-ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	
339030.00.00-Material de Consumo	20.000,00
2066-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA	
339030.00.00-Material de Consumo	40.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
1107-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC VINC – FEDERAL	
2316-AGENTES COMUM DE SAÚDE-ACS/ESF	
319011.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:


1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	
2055-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA	
319011.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
2058-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E AMBUL	
339030.00.00-Material de Consumo	32.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00



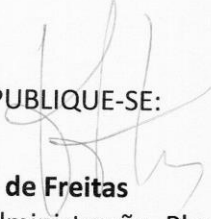
---

2282-BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
2294-PROGR PREVENÇÃO VIOLÊNCIA E VALORIZAÇÃO VIDA	
335043.00.00-Subvenções Sociais	15.000,00
2350-ATENÇÃO ESPECIALIDADES – MANUT CAPS	
339030.00.00-Material de Consumo	15.000,00
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2352-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA	
339030.00.00-Material de Consumo	10.000,00
1107-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC VINC – FEDERAL	
2312-BLOCO DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	
319011.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

  
**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
**Fábio Medeiros de Freitas**  
Secretário de Administração, Planejamento e Des. Econômico